



Prefeitura Municipal de Caucaia- CE
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Comissão de Licitação

**REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO- TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL Nº
2021.09.20.02-SEINFRA- REABERTURA- CONSULTA**

Prezado(s) Senhor(es),

Considerando que o edital do processo à epígrafe, estabelece em seu artigo:

6.2.3.2. A Equipe Chave deverá ser composta de:

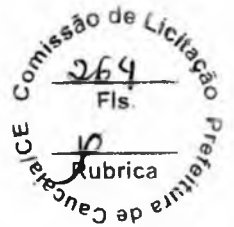
- a) 01 Coordenador Geral - Profissional de nível superior, especialista sênior na área ambiental, detentor de atestados/declarações fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Coordenador Geral deverá obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante;
- b) 01 Especialista em Mudanças Climáticas ou áreas afins - Profissional com formação em qualquer área, com pós-graduação em Mudanças Climáticas ou áreas afins e vasta experiência na área de meio ambiente.

Considerando a exigência de que o(s) técnico(s) da Equipe Chave deverá(ão) apresentar carteira de habilitação técnico profissional, ou documento que comprove a inscrição no órgão de classe do profissional, contida nos itens:

6.2.3.3. O(s) técnico(s) da Equipe Chave deverá(ão) apresentar carteira de habilitação técnico profissional, ou documento que comprove a inscrição no órgão de classe do profissional, e declaração individual autorizando a sua inclusão na equipe. A falta da documentação implicará em prejuízo na avaliação do item.

Considerando que o Físico José Carlos Parente de Oliveira, mestre, doutor e professor de Física, RG 2009065652-5 e CPF: 091.323.333-15 com elevada especialização no objeto do processo em tela, pretende integrar a Equipe Chave, na condição de Especialista em Mudanças Climáticas, no processo licitatório e que a sua profissão NÃO POSSUI CONSELHO ESTABELECIDO, portanto, NÃO EXISTE REGISTRO PROFISSIONAL EM CONSELHO PARA FÍSICOS.

Resumo do Currículo Lattes: José Carlos Parente de Oliveira, possui graduação em Física pela Universidade Federal do Ceará (1978), mestrado



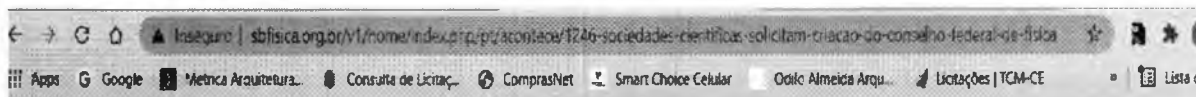
em Física pela Universidade Federal do Ceará (1981) e doutorado em Física pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (1988). Professor Associado III da Universidade Federal do Ceará (1978-2010, ano aposentadoria). Foi Conselheiro da Câmara da Educação Superior e Profissional, do Conselho Estadual de Educação, CEC/CE (2003/2009). Foi Pesquisador categoria 2 (Bolsa de Pesquisa - CNPq (1989/1998) e Bolsista de Pós-Doutorado - CNPQ (Departamento de Ciências Atmosféricas, Universidade do Wyoming, Laramie, Wyoming, USA (1991/1993). Foi Avaliador de Cursos e Institucional do INEP. Tem experiência nas áreas de Física, Meteorologia e Avaliação, com ênfase em Meteorologia Física, Instrumentação Meteorológica, Propriedades Magnéticas de Materiais e Aquecimento Global, atuando principalmente nos seguintes temas: microfísica de nuvens, nuvens de queimadas, Espectroscopia Mössbauer e avaliação. Atualmente é Professor D4-1, do Instituto Federal do Ceará, Campus Fortaleza (2010 - atual).

Fonte: Endereço para acessar este CV;
<http://lattes.cnpq.br/0088486051411442>, ID Lattes: 0088486051411442, Última atualização do currículo em 17/06/2020

Considerando que a lei nº 13.691, de 10 de julho de 2018, que dispõe sobre o exercício da profissão de físico e dá outras providências, estabeleceu em seu artigo 3º.:

Art. 3º. O exercício da profissão de físico, nos termos desta Lei, depende de prévio registro em Conselho competente.

Considerando que, apesar da previsão legal acima, o referido Conselho ainda não foi criado e que a sua criação depende de tratativas que estão sendo desenvolvidas pelos profissionais da área, conforme artigo publicado no sítio eletrônico da Sociedade Brasileira de Física, em 21.01.2021, abaixo:



HOME PUBLICAÇÕES EVENTOS COMISSÕES DE ÁREA OLIMPIADAS SERVIÇOS ONLINE

> Eleições 2021

Acontece Na SBF @ 21 Janeiro 2021

Assuntos: 418

APOIE A SBF

> A SBF

Sociedades científicas solicitam criação do Conselho Federal de Física

> Sócios

A Sociedade Brasileira de Física continua agindo para avançar a implementação da Lei nº 13.691, aprovada pelo Congresso Nacional em 10 de julho de 2018, estabelecendo a regulamentação da profissão de físico. Para que a lei entre em vigor, é necessário que o Presidente da República promulgue a criação do Conselho Federal de Física.

> Serviços Online

> Eventos

Em 6 de novembro de 2020, em parceria com a Associação Brasileira de Física Médica (ABFM), e com o apoio do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR), da Sociedade Brasileira de Radioterapia (SBRRT) e da Sociedade Brasileira de Proteção Radiológica (SBPR), a SBF solicitou ao Ministro-Chefe da Casa Civil uma audiência, para explicar a urgência da criação do Conselho Federal de Física, assim como um pedido para que seja encaminhado ao Presidente da República a proposta de lei para a criação do conselho. Continuamos a aguardar uma resposta do ministério.

> Publicações

> Premiações

> Boletins

> Acontece na SBF

Para entender a importância e a urgência da regulamentação da profissão de físico, especialmente para os profissionais atuando na área médica, recomendamos assistir à apresentação do físico Amanda Ito, Professor da Universidade de São Paulo, transmitida pelo programa Física ao Vivo, em setembro de 2020.

> Destaque em Física

> Destaques da RBEF



10 - LIDAS DA SBF

> Nota em defesa da CAPEF
16 Abril 2021

> Congresso aprova projeto para
regulamentar profissão de físico
17 Maio 2018



Fonte: Publicação do Site oficial na Sociedade Brasileira de Física, de 17 de maio de 2018, conforme link: <http://www.sbfisica.org.br/v1/home/index.php/pt/acontece/1246-sociedades-cientificas-solicitam-criacao-do-conselho-federal-de-fisica>, consulta em 19.10.2021.

Considerando que tal exigência, impediria a participação, além do Físico Phd José Carlos Parente de Oliveira, citado neste exemplo, de enorme quantidade de profissionais da Física e outras profissões que não possuem conselhos profissionais estabelecidos, altamente especializados no tema "mudanças climáticas", privando a sociedade e ao Estado da enorme contribuição técnico-científica desses profissionais, formados, muitas vezes, com altos investimentos do setor público através das estruturas acadêmicas nacionais de ensino superior, mestrado, doutorado e pós-doutorado. É como se o Estado investisse formando profissionais de alto nível de conhecimento, para, em seguida, impedi-los de retribuir tais investimentos à sociedade,

Considerando que, para o caso específico, a exigência é de caráter restritivo, limitadora da concorrência entre os licitantes, restringindo o exercício profissional e ferindo o interesse público, conforme estabelece a lei 8.666/ 1993.



INDAGAMOS:

Diante do exposto, indagamos se essa Douta Comissão aceitará a participação de físicos (e outros profissionais) no certame, com comprovado nível de excelência e experiência profissional como membro da equipe-chave, sem que apresentem carteira de habilitação técnico profissional, ou documento que comprove a inscrição no órgão de classe do profissional uma vez que NÃO EXISTE Conselho Profissional para tais profissões.

Aguardamos sua gentil resposta.

Fortaleza (CE), 06 de dezembro de 2021

Métrica- Arquitetura e Urbanismo
(Odilo Almeida - Arquitetura e Urbanismo)

ODILO ALMEIDA
FILHO:21162808349

Assinado de forma digital por ODILO
ALMEIDA FILHO:21162808349
Dados: 2021.12.06 12:33:02 -03'00'

Odilo Almeida Filho
Arquiteto e Urbanista- CAU/BR A27871-8

Interesse

Jéssica Paulo <jessica@sinergiaengenharia.com.br>

8 de dezembro de 2021 17:32

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL <cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br>

Cc: Juliana Ferreira <juliana@sinergiaengenharia.com.br>, Maíra Aquino <maira@sinergiaengenharia.com.br>

Prezados, boa tarde

Gostaria de tirar algumas dúvidas a respeito do edital da Tomada de Preços Internacional nº 2021.09.20.02:

- 1) O relatório de emissões de gases de efeito estufa será feito somente do escopo do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia ou do município?
- 2) Se é só do Programa, o item 1 da proposta técnica deve incluir as emissões de gases de efeito estufa provenientes de todo o município de Caucaia ou somente da execução do Programa ou enfoque da Proposta Técnica é o Programa?
- 3) Quando se fala em " elaboração de plano de ação para prevenção e mitigação dos efeitos do gee", fala-se em:
 - a) Hipoteticamente, considerando que as mudanças climáticas podem ocasionar em aumento dos níveis do oceano, deve-se pensar em barreiras para evitar alagamentos.
ou
 - b) Hipoteticamente, se o relatório de emissões concluir que a maior parte das emissões de gases de efeito estufa são provenientes de caminhões a diesel, recomenda-se a mudança do tipo de combustível ?

Aguardo retorno,



Jéssica De Miranda Paulo
Diretora Comercial
Engenheira Ambiental, MSc.



📞 41 9 9808 3749 **Aviso de férias coletivas: De 22/12 a 02/01.**



☎ 41 3085 8810

✉ jessica@sinergiaengenharia.com.br

🌐 www.sinergiaengenharia.com.br

📍 Av. República Argentina, 1160 sala 907 - Água Verde - Curitiba - PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]